

## Descrição

|                |                                                                                                                                                                                                |                          |                 |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| <b>Assunto</b> | Procedimento concursal de candidaturas espontâneas, da ULSGE, de recrutamento para categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), da área de Anatomia Patológica |                          |                 |
| <b>Data</b>    | 01/09/2026                                                                                                                                                                                     | <b>Hora Início   Fim</b> | 14:30h   15:30h |

| N.º | Assunto                         | Descrição   Tarefa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | Divisão de tarefas              | <p>Participaram na reunião os elementos do júri nomeado, constituído por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Presidente: Maria Filomena Martins, TSDT Diretora</li> <li>1º Vogal efetivo: Maria José Praça, TSDT Especialista da ULSGE</li> <li>2º Vogal efetivo: Carla Sofia Domingues Pereira, TSDT da ULSGE</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2   | Definição Critérios de Selecção | <p>Descrição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, sistema de valoração relativo ao método de seleção de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o método de seleção será de acordo com o nº1 – a) e nº2 do artigo 6º da portaria n.º 154/2020 de 23 de Junho, onde se transcreve: "No procedimento concursal para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica o método de seleção utilizado é a avaliação curricular", sendo que este método se encontra devidamente descrito no artigo 7º da mesma portaria.</p> <p>A valoração dos métodos de avaliação remete-se ao nº1 e nº2 do artigo 10º da portaria nº154/2020 de 23 de Junho. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9.5 valores.</p> <p>Os critérios e ordenação final dos candidatos seguem o disposto no artigo 27º e artigo 28º da portaria n.º 154/2020 de 23 de junho.</p> <p>De acordo com o definido na portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, a avaliação curricular a que se refere terá em consideração os seguintes parâmetros e respetivas ponderações:</p> <p><u>Habilitações académicas e profissionais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciatura na área a que respeita o posto de trabalho a ocupar — 10 valores.</li> <li>Mestrado — 11 valores.</li> <li>Doutoramento — 12 valores.</li> </ul> <p>O Mestrado e/ou Doutoramento só é valorado se enquadrado em área conexas com a formação de base.</p> <p><u>Nota final de curso</u> - aplica-se uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas, entre 0 (zero) e 3 (três) valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 (dez) valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 (vinte) valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta aplicada às centésimas.</p> <p><u>Tempo de exercício de funções na profissão</u> — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores - Só será considerado mês completo se o horário de trabalho tiver equivalente a 35h/semana x 4 semanas = 140 horas mensais.</p> <p><u>Experiência profissional</u> - Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10</p> |

*[Handwritten signature]*

| N.º | Assunto | Descrição   Tarefa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |         | <p>valores por cada mês completo, até ao máximo de 0,50 valores. Só será considerado mês completo se o horário de trabalho tiver equivalente a 35h/semana x 4 semanas = 140 horas mensais.</p> <p>Para efeitos de valorização neste parâmetro, é igualmente considerado o estágio profissional realizado após a conclusão da Licenciatura em Anatomia Patológica, ainda que de natureza voluntária e não remunerada, desde que realizado na área profissional a que respeita o posto de trabalho e compreenda a execução efetiva de atividades inerentes ao mesmo.</p> <p>Nos estágios que se encontrem em curso à data da candidatura, serão considerados exclusivamente os meses completos efetivamente realizados até à data-limite para apresentação da candidatura.</p> <p><b>Atividades de formação frequentadas</b>, até ao máximo de 2 valores:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formação de âmbito profissional com avaliação (duração igual ou superior a 6 horas) — 0,04 valores por cada ação, até ao máximo de 0,6 valores.</li> <li>2. Formação de âmbito profissional sem avaliação (duração igual ou superior a 6 horas) - 0,02 valores por cada ação, até ao máximo de 0,3 valores.</li> <li>3. Formação de âmbito geral com avaliação (duração igual ou superior a 6 horas) — 0,01 valores por cada ação, até ao máximo de 0,2 valores.</li> <li>4. Formação de âmbito geral sem avaliação (duração igual ou superior a 6 horas) — 0,005 valores por cada ação, até ao máximo de 0,1 valores.</li> <li>5. Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, independentemente da carga horária — 0,02 valores cada, até ao máximo de 0,3 valores.</li> <li>6. Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível — 0,5 valores.</li> </ol> <p><b>Atividade docente, de formação ou de investigação</b> relacionadas com a área profissional e participação em grupos de trabalho de natureza profissional — máximo 1 valor:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Participação em projetos de investigação relacionados com a área profissional - 0,1/cada.</li> <li>2. Participação em grupos de trabalho de natureza técnico/científica - 0,05/cada.</li> <li>3. Apresentação de Posters — primeiro autor - 0,025/cada.</li> <li>4. Apresentação de Posters — coautor - 0,0125/cada.</li> <li>5. Comunicações orais em jornadas - primeiro autor - 0,1/cada.</li> <li>6. Comunicações orais em jornadas - coautor - 0,05/cada.</li> <li>7. Moderação de mesas ou painéis - 0,25/cada.</li> <li>8. Publicação de artigos científicos — primeiro autor - 0,25/cada.</li> <li>9. Publicação de artigos científicos — coautor - 0,125/cada.</li> <li>10. Lecionação de disciplina em curso superior relacionada com a atividade inerente ao posto de trabalho a que se candidata - 0,05/ano.</li> <li>11. Lecionação de unidade curricular ou módulo em pós-graduações ou cursos de especialização relacionados com a atividade inerente ao posto de trabalho a que se candidata - 0,1/ano.</li> </ol> |

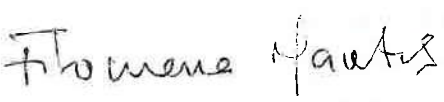


| N.º | Assunto                                               | Descrição   Tarefa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                                                       | <p>12. Monitor de Estágio - 0,1 /por ano lectivo.</p> <p>Em caso de empate será aplicado o previsto no artigo 28º da Portaria 154/2020 de 23 de junho - Critérios de ordenação preferencial.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3   | Formalização da Candidatura/<br>Critérios de Admissão | <p>Esclarecimento sobre os requisitos gerais de admissão, definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de seleção, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no ponto 2 do artigo 6º e nº 2 do artigo 7º, da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho.</p> <p>O júri deliberou que os candidatos deverão formalizar a sua candidatura submetendo-a no <i>link</i> de acesso disponibilizado na página eletrónica da ULSGE, na área R. Humanos, Recrutamento. A candidatura deverá ser acompanhada de todos os elementos solicitados na plataforma, sob pena de exclusão, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Carta de apresentação onde seja indicada a referência à candidatura a que se propõe;</li> <li>2. Cópia da Cédula Profissional definitiva e atualizada ou comprovativo validado pela ACSS;</li> <li>3. Cópia de Certificado de Habilitações na área de Anatomia Patológica onde conste a nota final de curso;</li> <li>4. <i>Curriculum Vitae</i>, elaborado em modelo europeu, devidamente datado e assinado, de acordo com a seguinte estrutura de apresentação: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Habilitação académica e profissional;</li> <li>- Classificação final obtida no curso superior; experiência profissional;</li> <li>- Atividades de formação frequentadas, apenas com a duração igual ou superior a seis horas (as formações com tempo inferior não são contabilizadas): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;</li> <li>- Com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;</li> <li>- Formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;</li> <li>- Formação de âmbito geral, mas sem avaliação;</li> </ul> </li> <li>- Outros fatores de valorização profissional;</li> <li>- Outras atividades relevantes.</li> </ul> </li> <li>5. Declaração emitida pela entidade empregadora, devidamente autenticada, da qual conste o tempo de serviço na área da Anatomia Patológica, tipo de vínculo e número de horas semanais. Não serão considerados para este efeito a apresentação de recibos de vencimento ou contratos assinados com qualquer entidade. No que respeita a períodos de acumulação de funções apenas será contabilizado o tempo de exercício profissional da atividade principal;</li> <li>6. Cópia dos documentos comprovativos de todos os elementos curriculares referidos no <i>Curriculum Vitae</i>, devidamente assinados (a ausência do documento ou a não identificação implica a sua não valoração);</li> <li>7. Declaração de disponibilidade imediata, devidamente datado e assinada;</li> </ol> |

| N.º | Assunto                    | Descrição   Tarefa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                            | <p>8. Declaração de disponibilidade de deslocação às diferentes unidades que constituem esta unidade local de saúde, devidamente datado e assinada;</p> <p>9. Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no art. 17º da LTFP, devidamente datado e assinada;</p> <p>10. Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura, devidamente datado e assinado.</p> <p>Todos os documentos deverão ser submetidos em formato PDF.</p> <p>Os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos obrigatórios (fatores de exclusão):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura ou Grau Superior em Anatomia Patológica.</li> <li>• Cédula profissional de TSDT emitida pela ACSS</li> </ul> <p>A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato ao procedimento.</p> |
| 4   | Notificações e Publicações | <p>Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas via correio eletrónico para o endereço utilizado aquando do envio da candidatura;</p> <p>A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final dos candidatos, serão publicitadas na página da internet da ULSGE, não sendo fornecidas quaisquer informações telefónicas.</p> <p>Após publicação da lista de classificação final, os candidatos serão chamados de acordo com a ordenação da classificação final.</p> <p>O abatimento à lista dos candidatos tem lugar, de imediato, com a não-aceitação da celebração do contrato de trabalho a termo certo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

#### Considerações Finais

Por fim, lida esta ata e achada conforme, vai a mesma ser assinada por todos os membros do júri presente.

|             |                                                                                                                                      |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Redator     | Filomena Martins                                                                                                                     |
| Agendamento | NA                                                                                                                                   |
| Presenças   | <b>Presidente:</b><br>Filomena Martins<br>        |
|             | <b>1º Vogal Efetivo:</b><br>Maria José Praça<br> |

2º Vogal Efetivo:

Carla Sofia Domingues Pereira

*Carla Sofia Domingues Pereira*

